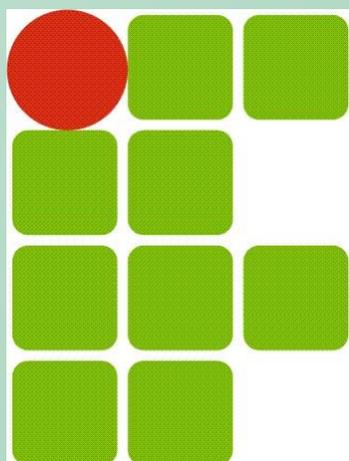




Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**RIO DE JANEIRO**

**CAMPUS VOLTA REDONDA  
EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO DO TIPO  
SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – SRP N° 03/2016  
AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS PARA  
LABORATÓRIO DE  
AUTOMAÇÃO  
INDUSTRIAL**



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

LICITAÇÃO  
EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE  
(DECRETO N<sup>o</sup>  
6204/07)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

---

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**CAMPUS VOLTA REDONDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016**

**PROCESSO Nº 23274.000259/2016-10**

Razão Social:	_____
CNPJ Nº.	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____
Celular:	_____
Contato:	_____
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	_____, ____ de _____ de _____.
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Campus Volta Redonda e essa empresa, solicitamos a V.S.<sup>a</sup> o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos por meio do fax (24) 3356.9152 e/ou correio eletrônico [cocomp.cvr@ifrj.edu.br](mailto:cocomp.cvr@ifrj.edu.br).

O não preenchimento do recibo NÃO exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2016**

### **EDITAL**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, mediante Pregoeiro (a) designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 177, de 09 de junho de 2016, publicada no D.O.U em 10 de junho de 2016, torna público, para ciência dos interessados e habilitados no ramo pertinente que na data, horário e local abaixo indicados, realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação, do tipo Menor Preço Unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Procuradoria Federal do IFRJ, de acordo com a Constituição Federal de 1988, as Leis nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, os Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 3.722 de 09/01/2001, nº. 4.485 de 25/11/2002, nº. 5.450 de 31/05/2005 e nº 6.204 de 05/09/2007, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, com as alterações subseqüentes, dispositivos da IN nº. 02 de 11/10/2010, e demais legislações e normas pertinentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE 06/10/2016**

HORÁRIO DE BRASÍLIA: A PARTIR DE 08:00 HORAS.

LOCAL: [HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2016**

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:00HORAS.

LOCAL: [HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR](http://www.comprasnet.gov.br)

## **CAMPUS VOLTA REDONDA CÓDIGO DA UASG: 158488**

1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília (DF) e nessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

## ÍNDICE

<b>DO OBJETO .....</b>	<b>6</b>
<b>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>8</b>
<b>DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....</b>	<b>9</b>
<b>DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....</b>	<b>10</b>
<b>DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>12</b>
<b>DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>12</b>
<b>DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....</b>	<b>13</b>
<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>13</b>
<b>DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....</b>	<b>18</b>
<b>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>19</b>
<b>DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO .....</b>	<b>19</b>
<b>DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO .....</b>	<b>21</b>
<b>DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO .....</b>	<b>21</b>
<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DO CERTAME .....</b>	<b>23</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>25</b>
<b>MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO .....</b>	<b>35</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>37</b>



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

### DO OBJETO

3. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos para Laboratório de Automação Industrial, visando atender às necessidades do Campus Volta Redonda do IFRJ, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.
4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 4.1. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
  - 4.2. ANEXO III – Modelo de Solicitação de Fornecimento
  - 4.3. ANEXO IV - Ata de Registro de Preço

### DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5. O órgão gerenciador será o Campus Volta Redonda do Instituto Federal do Rio de Janeiro.
6. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
  - 6.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
  - 6.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8. **Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e que possuam obrigatoriamente registro**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).**

Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

- 8.1.** Para fins de comprovação de que exerçam atividades econômicas pertinentes ao objeto desta licitação, os vencedores terão seus CNPJ verificados na página da Receita Federal. Caso seja constatado que a empresa não exerça atividade primária ou secundária compatível com o objeto, a mesma será inabilitada.
- 8.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 8.3.** O IFRJ é unidade cadastradora do SICAF.
- 9.** O cadastramento junto ao SICAF, seja ele feito no IFRJ ou qualquer outro órgão cadastrador, não garante a **HABILITAÇÃO** da empresa participante do certame; esta será definida **na sessão pública**.
- 9.1.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 9.2.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto nº. 5.450/2005.
- 10.** Não será admitida nesta licitação à participação de empresas:
- 10.1.** Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 10.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 10.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 10.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.
- 10.5.** Cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº. 1082/02, da 20ª. Vara do Trabalho de Brasília/DF, tendo em vista que o presente certame demanda execução de mão-de-obra em estado de subordinação.
- 10.6.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº. 123/2006, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu artigo 3º, abaixo transcrito:
- “§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*
- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiado por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*

*X – constituída sob a forma de sociedade por ações.*

...

*§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º, será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.”.*

## DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 12.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no site <https://www.comprasnet.gov.br> (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/05).
- 13.** Os licitantes que participarão do Pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico.
- 14.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 15.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF. (Art.3º, § 3º, do Decreto nº. 5.450/05).
- 16.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso. (Art.3º, § 4º, do Decreto nº. 5.450/05).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

17. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao IFRJ, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº. 5.450/05).
18. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº. 5.450/05).
19. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
20. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

21. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
  - 21.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cocomp.cvr@ifrj.edu.br](mailto:cocomp.cvr@ifrj.edu.br) ou por petição dirigida a Coordenação de Compras, Licitações e Contratos situada na Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ.
22. **A contagem da data de recebimento do pedido de impugnação será iniciada a partir do recebimento do pedido pela Coordenação de Compras, Licitações e Contratos e não a partir do recebimento deste no IFRJ, pelo serviço de Protocolo, responsável por encaminhar as correspondências recebidas aos setores interessados. Deste modo, para que o interessado não perca o prazo legal, recomenda-se a entrega do pedido de impugnação em mãos, na própria Coordenação de Compras, Licitações e Contratos ou via correio eletrônico com pedido de confirmação de recebimento de mensagem.**
23. Não serão reconhecidas as impugnações enviadas via fax, vencidos os prazos legais e as mesmas deverão ser elaboradas com a observância dos seguintes requisitos:
  - a) Serem impressas e devidamente fundamentadas;
  - b) Conter todos os dados do responsável pela impugnação;
  - c) Serem assinadas pelo responsável legal do licitante, ou no caso de cidadão comum, pelo próprio (eletronicamente no caso de enviada por email);
24. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento via e-mail ou pela **COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS** do IFRJ.
25. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização de Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
26. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**27.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail [cocomp.cvr@ifrj.edu.br](mailto:cocomp.cvr@ifrj.edu.br).

**27.1.** O pregoeiro deverá responder os pedidos de esclarecimento no prazo de até vinte e quatro horas que precedem a abertura da etapa de lances.

**28.** As dúvidas referentes a este edital e ao objeto serão dirimidas **somente via correio eletrônico, não sendo esclarecidas dúvidas por telefone.**

**29.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**30.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**31.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública.

**31.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**32.** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do lançamento da proposta:

**a.** Declaração que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**b.** Declaração que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**c.** Declaração que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**d.** Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**e.** Declaração ME/EPPs.

**32.1.** O licitante deverá informar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico.

**32.2.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.

**32.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de mão-de-obra de menores, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**33.** O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III Art. 13º, Decreto nº. 5.450/05).

**34.** É vedado ao licitante por na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

**35.** Após a divulgação do Edital no site oficial <https://www.comprasnet.gov.br>, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do Sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**35.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**35.1.1.** Valor unitário e total do item; marca; fabricante e descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso de forma a possibilitar ao pregoeiro a correta análise do material a ser adquirido.

**35.2. CASO O ESPAÇO RESERVADO NÃO FOR SUFICIENTE PARA TODA A DESCRIÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ MENCIONAR OS PRINCIPAIS QUESITOS. NESTE CASO, NO INTUITO DE REALIZAR UM MELHOR JULGAMENTO, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR, NA FASE DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) VIA SISTEMA COMPRASNET, ATRAVÉS DA OPÇÃO “CONVOCAR ANEXO”.**

**35.2.1.** A funcionalidade "Convocar Anexo" será utilizada durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a partir da etapa de aceitação das propostas. O Pregoeiro, para tanto, selecionará em tela própria do Sistema o(s) fornecedor (es) que deverão enviar o(s) anexo(s). O Sistema encaminhará via chat mensagem de convocação, disponibilizando-a a todos, inclusive para acompanhamento da sociedade, e apresentará o link "Convocado". Neste momento, o(s) fornecedor (es) convocado(s) deverá (ão) encaminhar o(s) anexo(s) por meio da funcionalidade "Anexar", disponível para esse fim. Confirmado o envio do(s) anexo(s), o Sistema apresentará a informação "Consultar", possibilitando ao Pregoeiro a análise daquele(s).

**35.2.2.** A convocação para enviar anexo será encerrada por decisão do Pregoeiro inclusive nos casos de recusa de proposta. A opção "Convocar anexo", para o envio de anexo, estará disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve a proposta aceita. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de "Convocar anexo" na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção Chat. Nesse caso o fornecedor usará a função "Enviar anexo/planilha atualizada", podendo utilizar o campo "Observações" para explicitar tal procedimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**35.2.3.** A fim de agilizar a sessão pública, o Pregoeiro poderá ainda solicitar o “Anexo/planilha” via fax, (24) 3356.9152, ou correio eletrônico, [cocomp.cvr@ifrj.edu.br](mailto:cocomp.cvr@ifrj.edu.br), para melhor administração da Equipe de Apoio.

**35.2.4.** Na fase transitória, os pregões eletrônicos que receberam anexos em suas propostas, e que ainda não forem encerrados, terão o arquivo anexado excluído automaticamente pelo Sistema, caracterizando necessidade da convocação do fornecedor classificado para o envio de um novo anexo. Os arquivos anexados (planilhas, entre outros), ficarão disponíveis apenas para o pregoeiro na função “Visualizar proposta”.

- 36.** A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor total para o item ofertado, já considerados e inclusos todos os insumos que o compõem, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 37.** Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão (inciso IV Art. 13, Decreto nº. 5.450/05).
- 38.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### DA ABERTURA DA SESSÃO

**39.** A partir das 08 horas, do dia 19 de outubro de 2016 a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº. 03/2016, no site oficial <https://www.comprasnet.gov.br>, será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a divulgação das propostas recebidas, iniciando a etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/05.

**39.1.** No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**39.2.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 40.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 40.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 41.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

42. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no site do Comprasnet.
43. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
44. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

#### DA FORMULAÇÃO DE LANCES

45. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
  - 45.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
46. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
47. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.
48. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
49. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
50. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do licitante.
51. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
52. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
53. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
54. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
55. Para os bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º, da lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

#### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

56. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 56.1.** O critério de julgamento e classificação das Propostas será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 57.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, quanto ao cumprimento das especificações do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 58.** O licitante a partir do término da etapa de lances deverá **encaminhar ao Pregoeiro, quando este assim solicitar, a proposta ajustada ao preço do lance ofertado (Anexo II):**
- 58.1.** Para o e-mail [cocomp.cvr@ifrj.edu.br](mailto:cocomp.cvr@ifrj.edu.br), com a proposta assinada digitalmente; **OU**
- 58.2.** Via Sistema Comprasnet, através da opção “Convocar Anexo”; **OU**
- 58.3.** Proposta original, assinada pelo responsável por ofertá-la, para o seguinte endereço: Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ, CEP: 27.215-350 – COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
- 59.** A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado **deverá ser formulada e apresentada**, com os **VALORES UNITÁRIOS E OS VALORES GLOBAIS PARA CADA ITEM atualizados em conformidade com os lances ofertados**, **CONTENDO OS SEGUINTE DADOS:**
- 59.1.** Dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 59.2.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;
- 59.3.** Prazo de entrega do material no máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;
- 59.4.** A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o Anexo I deste Edital, mencionando inclusive Marca/Modelo do material;
- 59.5.** Garantia do material de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega,
- 59.6.** Os preços constantes das propostas enviadas deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, escritos em algarismos e por extenso.
- 59.7.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- 60.** Os licitantes classificados a partir do término da etapa de lances que não apresentarem suas propostas como definido no **item 56 e não a enviarem no prazo definido pelo pregoeiro e/ou pelo edital, poderão ser desclassificados.**
- 61.** Para o envio da proposta original, o envelope a ser entregue deverá conter, no seu lado externo, a seguinte identificação:

**IFRJ**

**CAMPUS VOLTA REDONDA**



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016**

**(DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO)**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ DA EMPRESA**

- 62.** A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.
- 63.** Será desclassificada a proposta final que:
- 63.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;
  - 63.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 63.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor de referência estabelecido neste Edital;
    - 63.3.1.** A Administração poderá a seu critério, em casos excepcionais, aceitar propostas com um valor final superior ao de referência estabelecido, desde que este valor seja comprovado por pesquisas de mercado.
- 64.** Não será aceita oferta de material com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.
- 65.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas.
- 66.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 67.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 68.** Será **analisada pelo Setor Solicitante** a correta discriminação dos itens ofertados, verificando sua conformidade com o solicitado no Termo de Referência, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados.
- 69.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 70.** Poderão ser acordados pequenos acertos de valores para equalizar valores totais com unitários, de forma a manter os valores com 02 (duas) casas decimais, não podendo o valor ajustado ser superior ao negociado no Pregão.
- 71.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 72.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 72.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 73.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 74.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 75.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

#### DA HABILITAÇÃO

- 76.** É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e trabalhista (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Débitos Trabalhistas, Balanço Patrimonial, Receita Estadual e Receita Municipal), na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) e nos sítios oficiais, nos termos do Decreto nº. 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº. 4.485, de 25/11/2002, da IN nº. 02 de 11/10/2010 e da Lei 12.440, de 07/07/2011.
- 77.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 77.1.** A verificação e análise serão feitas por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF e através da consulta a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) para a verificação de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, onde será assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 77.1.1.** A consulta a CNDT abrange tanto a matriz da empresa quanto suas filias, conforme lei 12.440 de 07/07/2011.
- 78.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio.
- 79.** Na hipótese de algum documento que conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 80.** As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).
- 81.** Para as microempresa e empresa de pequeno porte em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 3º, Decreto 6.204 de 05/09/2007).



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**82.** Para o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor do menor preço, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**82.1.** A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**82.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação;

**83.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**84.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**85.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**86.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**87.** A comprovação da situação de regularidade poderá ser feita mediante encaminhamento da documentação através do fax (24) 3356.9152 ou do correio eletrônico [cocomp.cvr@ifrj.edu.br](mailto:cocomp.cvr@ifrj.edu.br) ou da opção "Convocar Anexo" no site do Comprasnet, com posterior encaminhamento do **original ou cópia autenticada, quando o pregoeiro assim solicitar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** para Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ – COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**88.** A boa situação financeira terá como base os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**88.1.** O licitante que apresentar um resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices LG, SG e LC, será verificado no SICAF o Capital Social mínimo exigido em relação ao somatório dos itens que cotar.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 89.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do Certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº. 5.450/2005).
- 90.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- 91.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 92.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** deverão ser apresentados via fax ou pelo correio eletrônico após solicitação do Pregoeiro no Chat do Sistema Eletrônico.
- 93.** Os documentos e anexos exigidos para habilitação, depois de remetidos através da opção “convocar anexo” no site do Comprasnet, via fax ou pelo correio eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis, contados do término da etapa de lances, quando o pregoeiro assim solicitar.**
- 94.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 95.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº. 5.450 de 31/05/2005.
- 96.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 97.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 98.** O Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo 30 (trinta) minutos, conforme Acórdão nº 1990/2008-TCU/Plenário, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 98.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 99.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 100.** A recorrente e as demais licitantes deverão enviar via correio ou entregar nas dependências do IFRJ uma via original das razões e as contra-razões dos recursos que foram registradas em campo próprio do sistema. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser encaminhadas a COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, situada a Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ e dirigidas ao Pregoeiro
- 101.** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 102.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à apreciação da autoridade competente sempre que o mesmo não acatar o recurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 102.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 103.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 104.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 105.** É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 106.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ, nos dias úteis no horário de 10:30 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
- 107. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.**

#### DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 108.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 109.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 110.** A adjudicação poderá ser feita para um ou mais licitantes vencedores desta licitação.
- 111. A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CERTAME OCORRERÁ SOMENTE APÓS O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, SEJAM ELAS EM MEIO ELETRÔNICO, FAX, CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS IMPRESSAS, QUANDO O PREGOEIRO ASSIM SOLICITAR.**
- 112.** A homologação da licitação é de responsabilidade do **Diretor Geral do Campus Volta Redonda** do **IFRJ** e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos, quando houver, e após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

#### DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 113.** Procedida a homologação pela autoridade competente, as **primeiras** licitantes classificadas poderão ser convocadas a assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o anexo IV deste edital, tendo para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação.
- 113.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 113.2.** Na hipótese de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- 114.** As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão à conveniência e às necessidades do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro**, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Instituição a contratar tudo o que foi estimado, inclusive sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 115.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada a qualquer tempo, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 115.1.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 115.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 115.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 116.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, com limite de vigência de até 12 (doze) meses, computadas suas prorrogações, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 3.931/2001.
- 117.** Os preços adjudicados serão fixos e irrevogáveis. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 12 do Decreto nº. 3.931/01.
- 118.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 118.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 118.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (órgão gerenciador) deverá:
- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 118.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (órgão gerenciador) poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 118.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 119.** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
  - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  - Tiver presentes razões de interesse público.
- 119.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 119.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

#### DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 120.** Procedida à homologação, pela autoridade competente, da adjudicação proferida pelo (a) Pregoeiro (a), e tendo a(s) empresa(s) vencedora(s) assinado a Ata de Registro de Preços, o IFRJ, por meio da Coordenação de de Automação Industrial, procederá a emissão da Solicitação de Fornecimento (Anexo III), a qual suceder-se-á a emissão da nota de empenho, na medida em que forem sendo solicitados os materiais, de acordo com as quantidades previamente estabelecidas.
- 120.1.** A Solicitação de Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho, poderá ser retirada na Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ, devendo o beneficiário da Ata realizar a entrega do material solicitado conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), observados os prazos estabelecidos.
- 120.2.** A Solicitação de Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho será enviada via correio eletrônico para o e-mail constante no cadastro do SICAF devendo o beneficiário da Ata realizar a entrega do material solicitado conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), observados os prazos estabelecidos.
- 121.** Todo o material entregue será recebido por um servidor lotado na **Recepção** e, sempre que possível, pelo servidor que solicitou a compra, devendo este último atestar a qualidade e acondicionamento do mesmo. (conforme IN 205/88).
- 122.** Serão Consideradas como imediatas, as entregas e os serviços, que forem efetuados até 20 (Vinte) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. Tendo neste caso, a nota de empenho, referente à despesa, efeito de contrato.
- 123.** **Fica esclarecido, desde logo, que a entrega de material dar-se-á de forma provisória, sendo considerada definitiva apenas após análise das especificações e condições reais do objeto, na forma do artigo 73, II, "a" da Lei 8.666/93.**
- 124.** O material mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações de estabilidade dentro de validade que comprometam a integridade do material.

#### DO PAGAMENTO

- 125.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do final do período de Adimplemento conforme § 3º, Art. 40 da Lei 8.666/93.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 126.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 126.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 127.** Para que seja efetuado o pagamento, a licitante contratada deverá:
- Apresentar nota fiscal e fatura correspondente a venda dos materiais;
  - A Retenção dos Impostos Federais e de Outras Taxas impostas e estipuladas pelo Governo Federal **sobre a Fatura/Nota** será realizada pelo Instituto Federal, **cabendo a empresa no ato da Geração da Nota/Fatura efetuar a correta discriminação dos Valores a serem Tributados com base na SRF 480/04(Receita Federal)**.
  - Apresentar Comprovante da Regularidade Fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade desta, Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos (CND) que podem ser obtidos através de Consulta Eletrônica nos sítios da Caixa Econômica Federal e da Receita conforme menção no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - Apresentar Comprovante de Regularidade Trabalhista, constatada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 128.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho.
- 129.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, **o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras**. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante, cabendo a esta a comunicação da não conformidade dos documentos apresentados.
- 130.** O fornecedor que emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá enviar uma via ao Setor Solicitante, através do e-mail: [helton.sereno@ifrj.edu.br](mailto:helton.sereno@ifrj.edu.br), e a outra via deverá acompanhar o material na entrega.
- 131.** O IFRJ reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material entregue não corresponde às especificações do presente Edital e da proposta apresentada.
- 132.** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 133.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 133.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 134.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 135.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 136.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 137.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DO CERTAME

- 138.** No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 139.** As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores não se aplicam às demais licitantes convocadas nos termos do artigo precedente que não aceitarem a contratação.
- 140.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - c) Apresentar documentação falsa;
  - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - e) Não mantiver a sua proposta;
  - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - h) Cometer fraude fiscal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

i) Fizer declaração falsa;

- 141.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, e poderá ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e demais cominações legais.
- 142.** Para as infrações de que tratam o **item 124** as penalidades serão aplicadas na forma abaixo:
- a)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b)** Ficará impedida de licitar e contratar com a União por até 90 (noventa) dias a licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta;
  - c)** Ficará impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo 90 (noventa) dias a 2 (dois) anos a licitante que falhar ou fraudar na entrega do material;
  - d)** Ficará impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo, 2 (dois) anos até 5 (cinco) anos a licitante que apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo.
- 143.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 144.** A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:
- 144.1. Advertência**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave aos licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFRJ;
- 144.2. Multa:**
- a)** 0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento do prazo de entrega do material, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b)** 15% sobre o valor contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c)** 20% sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 144.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IFRJ**, pelo prazo de até dois anos;
- 144.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 145.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no item anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 146.** Desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, os licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação, e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFRJ, estarão sujeitos à advertência.
- 147.** Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega do material, se a irregularidade não for sanada, podendo, ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.
- 148.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 149.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 150.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 151.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.
- 152.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 153.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início, incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 154.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ, nos dias úteis no horário de 10:30 às 12h e de 13 às 16 horas.
- 155.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 156.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 157.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 158.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 159.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação com a Administração.
- 160.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa mediante ato escrito e fundamentado.
- 160.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Contratação.
- 160.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Contratação.
- 161.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFRJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 162.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 163.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 164.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da Administração.
- 165.** **A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos Termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos Regulamentos Administrativos e das Normas Gerais e Especiais determinadas e citadas no Edital.**
- 166.** Após a homologação do pregão eletrônico, as **dúvidas referentes à Nota de Empenho deverão ser retiradas junto ao Setor Financeiro, no telefone (24)3356.9151.**
- 167.** As **dúvidas referentes à entrega do material deverão ser retiradas junto a Recepção do Campus Volta Redonda, no(s) telefone(s) (24) 3356.9101.**
- 168.** Após as entregas do material e da nota fiscal, as **dúvidas referentes ao pagamento deverão ser retiradas junto ao Setor Financeiro, no telefone (24) 3356.9151.**
- 169.** O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos na **Coordenação de Compras, Licitações e Contratos**, na Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ , mediante o fornecimento de mídia no formato CD-R ou CD-RW ou pen drive ou ainda no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>.
- 170.** Ocorrendo situação não prevista nesse documento, a decisão quanto ao procedimento a ser adotado será de responsabilidade do Pregoeiro sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e os princípios que regem os procedimentos da Administração Pública.
- 171.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, os Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 3.722 de 09/01/2001, nº. 3.784 de 06/04/2001, nº. 4.485 de 25/11/2002, nº. 5.450 de 31/05/2005 e nº. 6.204 de 05/09/2007, e subsidiariamente aos



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, com as alterações subsequentes, dispositivos da IN nº. 02 de 11/10/2010, suas atualizações e demais normas pertinentes.

- 172.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal do Rio de Janeiro.
- 173.** O presente Edital foi aprovado pela Procuradoria Federal do IFRJ.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2016

***Coordenação de Compras, Licitações e Contratos***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº. 23274.000259/2016-10**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de Inversor de frequência modular e Conjunto de Controlador lógico programável compacto para complementação do laboratório de Automação Industrial.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Aquisição de equipamentos visando guarnecer o laboratório para atendimento das aulas práticas dos cursos de Automação Industrial, Eletrotécnica e Metrologia Industrial. Equipamentos atenderão as aulas práticas das matérias de PLC, Automação Industrial, Processos Industriais, Redes Industriais e Instrumentação III.

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1.** O registro de preço ora realizado poderá ser objeto de adesão por outros Órgãos, conforme previsto no artigo 22 do Decreto 7.89/2013.
- 3.2.** O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando do envio da Solicitação de fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho específica para a empresa que teve ser preço registrado.
- 3.3.** **O Registro de Preço não importará em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição.**

**4. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preço referente ao objeto da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unit. (r\$)	Valor total (r\$)
1.	Inversor de frequência Modular, IP20, 0,55KW – 3A em sobrecarga leve e 0,37KW – 2,3A em sobrecarga pesada, 200 – 240 Vac com unidade de controle e interface de operação (IHM) destacável. Função de posicionamento integrado, porta Profinet, 6 entradas digitais (sendo 3 podendo ser usadas como entradas seguras), 3 saídas digitais (sendo 1 podendo ser usada com saída segura), 2 entradas analógicas, 2 saídas analógicas, funções STO, SBC e SS1 incorporadas. Entrada Drive cliq HTL / TTL / SSI, interface USB para programação / diagnostico e SD / MMC.	Unidade	3	2813,33	8440,00
2.	Inversor de frequência Modular, IP20, 0,55KW – 3A em sobrecarga leve e 0,37KW – 2,3A em sobrecarga pesada, 200 – 240 Vac com unidade	Unidade	3	2813,33	8440,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	de controle e interface de operação (IHM) destacável. Função de posicionamento integrado, porta Profibus, 6 entradas digitais (sendo 3 podendo ser usadas como entradas seguras), 3 saídas digitais (sendo 1 podendo ser usada com saída segura), 2 entradas analógicas, 2 saídas analógicas, funções STO, SBC e SS1 incorporadas. Entrada Drive cliq HTL / TTL / SSI, interface USB para programação / diagnóstico e SD / MMC.				
3.	6 X Conjunto de Controlador lógico programável compacto AC / DC / RL com 14DI 24VDC integradas sendo 6 DI HSC de 100KHz, 10 DO a Relé 0,5A, 2 entradas analógicas 0 a 10 Vd, 1 porta Profinet on board, com funcionalidade de Web Server e 1 saída analógica + / - 10 Vdc ( 0... 20 mA ) 13 Bits plug in Off board, com possibilidade de expansão em Redes Profibus, ASi, TCP/IP, Modbus, Fonte de Alimentação 85 – 264 Vac 47 – 63 Hz, memória de programa 100Kb, módulo simulador de 8 entradas digitais, 6 metros de cabo Industrial Profinet pré-montado TP XP RJ45 / RJ 45 CAT6 torcido 4 x 2 e software de programação fornecido em mídia física (DVD) e licença em pen drive que além de possibilitar a programação do Controlador Lógico programável, programa as IHMs básicas onde este é executável em WINDOWS 7 (32 BIT, 64 BIT) e WINDOWS 8.1 (64 BIT).	Conjunto	3	24406,6 7	73220,00

**5.1.** Para todos os itens, serão aceitos equipamentos SIMILARES (ou SUPERIORES), ou seja, que apresentem desempenho e função semelhantes, desde que sejam mantidas as mesmas características de qualidade, comportamento e funcionamento.

## 6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

**6.1.** O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 90100,00 (noventa mil e cem reais).

**6.1.1.** O custo estimado total da licitação foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto a empresas do ramo, conforme registros anexados ao(s) processo(s) acima indicado(s).

**6.1.2.** Os preços ofertados devem incluir todo e qualquer custo, inclusive despesas indiretas e impostos, que por ventura venha a incidir sobre o objeto desta contratação.

## 7. DO LOCAL E DO PRAZO PARA ENTREGA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 
- 7.1.** O(s) serviço(s) será(ão) prestado(s) no **Campus Volta Redonda** do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, situada à R. Antônio Barreiros, 212 - Nossa Senhora das Gracas, Volta Redonda - RJ, 27213-100, **no horário das 09:00 às 16:00 horas**, ou em horários previamente agendados;
- 7.2.** A entrega se dará de forma integral/parcelada por solicitação.
- 7.3.** **O prazo máximo de entrega para todos os materiais será de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.**
- 7.3.1.** No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao IFRJ tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a 30 (trinta) dias corridos.
- 7.4.** A contratada deverá entregar o material com observância das especificações previstas neste Termo de Referência e deverá reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os materiais que estejam fora das especificações, que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da notificação que lhe for oficialmente entregue.
- 7.4.1.** Caso a empresa entregue o material fora da especificação solicitada, arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, e se o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro concordar, a empresa poderá fazer nova remessa para a substituição. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens de acordo com as especificações.
- 7.4.2.** A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Edital.
- 8. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**
- 8.1.** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(a) **setor de Laboratórios do IFRJ – Campus Volta Redonda, sala nº 17, no endereço e período acima indicados, podendo ser agendado pelo telefone nº (24) 33569148;**
- 8.1.1.** E, sempre que possível, pelo servidor que solicitou a compra, devendo este último atestar a qualidade e acondicionamento do mesmo. (Conforme IN 205/88);
- 8.1.2.** Todo material entregue será submetido previamente à inspeção visual realizada pelo servidor designado para tal, pela Administração, cabendo a este o direito de recusar materiais que apresentem algum defeito ou que não estejam de acordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta da licitante.
- 8.1.3.** **INFORMAÇÕES E DÚVIDAS REFERENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO deverão ser sanadas com Claudeci Fonseca Medeiros - Coordenação de Automação do IFRJ – Campus Volta Redonda, pelo telefone acima informado ou e-mail [claudeci.medeiros@ifrj.edu.br](mailto:claudeci.medeiros@ifrj.edu.br).**
- 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
- 9.1.** Os bens serão recebidos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 9.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 9.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
- a)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- b)** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais, durante o período de garantia previsto.
- 9.2.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 9.2.1.** O(s) item(ns) será(ao) recusado(s):
- a)** Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do FORNECEDOR ou no Termo de Referência;
- b)** Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c)** Em caso de dúvidas quanto à qualidade;
- d)** Caso a empresa entregue o material fora da especificação solicitada, arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, e se o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro concordar, a empresa poderá fazer nova remessa para a substituição. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens de acordo com as especificações.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1.** O critério de julgamento e classificação das Propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **11. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS**

- 11.1.** Em face da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, a(s) empresa(s) será(ao) responsável(is) pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos a reciclagem.

## **12. DA VISITA TÉCNICA**

- 12.1.** Não se aplica.

## **13. DA CAPACIDADE TÉCNICA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

**13.1.** Não se aplica.

**14. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS**

**14.1.** Não se aplica.

**15. DA GARANTIA**

**15.1.** O(s) material(ais) ofertado(s) deverá(ão) possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou de acordo com o informado no item, a contar da data da entrega.

**15.1.1.** Havendo necessidade de instalação, montagem, treinamento ou afins, o período da garantia será contado depois de sanadas tais pendências e não da data da entrega.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DO IFRJ**

**16.1.** Permitir ao FORNECEDOR o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;

**16.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**16.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**16.4.** Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;

**16.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**17.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**17.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

**17.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, e outros;

**17.4.** Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

**17.5.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 
- 17.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 17.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.
- 19. DO PAGAMENTO**
- 19.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho de Despesa.**
- 19.2.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do final do período de Adimplemento conforme § 3º, Art. 40 da Lei 8.666/93.
- 19.2.1.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- a)** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 19.3. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS REFERENTES AO ATESTO DA NOTA FISCAL devem ser encaminhadas Helton de Souza Sereno - Coordenação de Automação Industrial do IFRJ – Campus Volta Redonda, através do telefone: (24)3356-9101, ou por e-mail: [helton.sereno@ifrj.edu.br](mailto:helton.sereno@ifrj.edu.br).**
- 19.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 19.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.7. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS REFERENTES AO PAGAMENTO devem ser encaminhadas ao Setor Financeiro do IFRJ – Campus Volta Redonda, através do telefone (24) 3356-9151 ou do e-mail [coof.cvr@ifrj.edu.br](mailto:coof.cvr@ifrj.edu.br).**
- 20. DAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**
- 20.1.** A quesito do solicitante as propostas poderão ser solicitados catálogo, folders, manuais, folhetos da internet para todos os itens.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

- 20.2.** O preço ofertado deve incluir todo e qualquer custo, inclusive frete, que por ventura venha a incidir sobre o objeto deste Pregão.
- 20.3.** O prazo de validade da proposta de preço deverá ser informado pelos Fornecedores em dias, não sendo este inferior a 60 (sessenta) dias.
- 20.4.** Durante o período da garantia, todas as despesas correrão por conta da empresa ou por terceiro (neste caso informar nome da empresa e dados do responsável e a sua concordância).
- 20.4.1.** Caso a empresa participante seja de outro Estado, poderá ser solicitado, **a critério do Setor Solicitante**, uma Relação/ Declaração com as firmas prestadoras de Assistência Técnica, da marca vencedora, no Estado do Rio de Janeiro, para que o IFRJ não tenha custos no transporte do material, depois de findada a garantia do equipamento
- 20.5.** Caso o item tenha procedência internacional, poderá ser solicitado, **a critério do Setor Solicitante**, carta de representação no Brasil, fornecida pelo fabricante do mesmo.
- 20.6.** Deverá constar nas embalagens o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).
- 20.7.** As marcas sugeridas são aprovadas pelo IFRJ/Campus Realengo decorrentes de uso e dispensam comprovação de qualidade dos produtos. O Edital não impede que outras marcas sejam ofertadas, desde que acompanhadas de laudo fornecido por organismos certificadores acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou outro como ANVISA comprovando a aprovação ou qualidade do produto.
- 20.8.** Todos os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações descritas acima.
- 20.9.** **INFORMAÇÕES E DÚVIDAS REFERENTES AO EDITAL** devem ser encaminhadas à *Coordenação de Licitação, Compras e Contratos do IFRJ – campus Volta Redonda, através do telefone (24) 3356-9152 ou do e-mail [cocomp.cvr@ifrj.edu.br](mailto:cocomp.cvr@ifrj.edu.br)*



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **03/2016**  
CAMPUS VOLTA REDONDA  
PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº. **23274.000259/2016-10**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 03/2016, apresenta sua Proposta de Preço para o(s) seguinte(s) material(s) ofertado(s), conforme termos e especificações do Edital e seus anexos:

Item	Especificação detalhada	Quant	Marca	Referência ou Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor global (em R\$) e por extenso
01						
02						
TOTAL						

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ DIAS (máximo de 90 dias – de acordo com o item 5.2 do Termo de Referência – Anexo I)  
VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (mínimo de 60 dias)

BANCO (Código): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA (Código): \_\_\_\_\_ PRAÇA: \_\_\_\_\_  
BANCO (Nome): \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_  
Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_  
Nº do CPF e da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

**Telefone, fax e e-mail para contato:** \_\_\_\_\_



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO III****MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº. **23274.000259/2016-10**

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº.

- CAMPUS:

- Setor Interessado:

- Nome do Responsável:

- Telefone e e-mail de contato: (     )

FORNECEDOR:

CNPJ:

A presente solicitação tem por objeto o fornecimento de Equipamentos para Laboratório de Automação industrial, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e na proposta comercial da empresa supracitada, vencedora do Pregão Eletrônico – SRP nº. 03/2016.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01					

1. Os itens deverão ser entregues no Campus \_\_\_\_\_ do IFRJ, situado(s) à \_\_\_\_\_.
2. O prazo de entrega dos materiais é de, no máximo, 90 (noventa) dias úteis contados a partir do recebimento desta solicitação e respectiva nota de empenho.
3. O IFRJ pagará a fornecedora o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme preços unitários constantes da Ata de Registro de Preços.
4. Estão incluídos no preço todos e quaisquer custos, inclusive frete, que por ventura tenham incidido sobre o objeto do Pregão Eletrônico - SRP nº. 03/2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e cargo do funcionário solicitante)\_\_\_\_\_  
(nome e cargo do superior imediato)



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23274.000243/2015-18**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ – CAMPUS VOLTA REDONDA**, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0003-68**, situado na Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ, neste ato representado pelo Diretor Geral, **SILVÉRIO AFONSO ALBINO BALIEIRO** portador da Carteira de Identidade nº. 082055914/DETRAN e CPF nº. 003.567.227-75,

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 03/2016 para Registro de Preços, conforme Ata publicada e homologada em \_\_\_\_\_;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em lugar no certame.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos para Laboratório de Automação Industrial, visando atender às necessidades do IFRJ, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

- 1.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão à conveniência e às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Instituição a contratar tudo o que foi estimado, inclusive sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. O órgão gerenciador será o Campus Volta Redonda.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
  - 3.1.1. É O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
  - 4.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (órgão gerenciador) deverá:
    - j) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
    - k) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
    - l) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - 4.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (órgão gerenciador) poderá:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.2.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

- 5.1.** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
  - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.1.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.
- 5.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 5.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 5.5.** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IFRJ, facultando-se a essa, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 5.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.
- 5.7.** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IFRJ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.8.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos do Decreto nº 7.892, de 2013.

- 6.1.1.** Procedida a homologação pela autoridade competente, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, tendo para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação.
- 6.1.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 6.2.** Tendo a(s) empresa(s) vencedora(s) assinado a Ata de Registro de Preços, o IFRJ, por meio da Coordenação de Compras, Licitações e Contratos, procederá a emissão da Solicitação de Fornecimento, a qual se sucederá a emissão da nota de empenho, na medida em que forem sendo solicitados os materiais, de acordo com as quantidades previamente estabelecidas.
- 6.3.** A empresa vencedora poderá retirar a solicitação de fornecimento e o instrumento equivalente (Nota de Empenho) no Campus Volta Redonda do IFRJ à Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ.
- 6.3.1.** A Nota de Empenho será enviada via correio eletrônico para o e-mail constante no cadastro do SICAF.
- 6.3.2.** A data de envio do correio eletrônico será considerada como a data de entrega da referida nota de empenho, sendo o prazo para a entrega do material contado a partir desta data.
- 6.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

- 7.1.** O fornecedor deverá realizar a entrega dos itens no Campus Volta Redonda e nos demais locais indicados no item 2.2, no prazo de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1.** O objeto será recebido pelo Setor de Almoxarifado, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento:
- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- 8.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.2.** O(s) item (ns) será (ao) recusado(s):
- 8.2.1.** Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do FORNECEDOR ou no Termo de Referência;
- 8.2.2.** Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- 8.2.3.** Em caso de dúvidas quanto à qualidade.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

#### **CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 9.1. As despesas, quando efetivadas, deverão recair por conta do Plano de Trabalho Resumido, de acordo com a sua destinação, Natureza do orçamento do IFRJ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As condições gerais da aquisição, tais como as obrigações do IFRJ e do Fornecedor registrado, das infrações e sanções administrativas, do pagamento, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 10.2. Constitui parte integrante do presente Registro de Preços, independente de transcrição:
- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº. 03/2016 e seus anexos;
  - b) Propostas comerciais das empresas que assinam este instrumento.
- 10.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades da Administração Pública, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 10.5. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro.

Volta Redonda, de 2016.

01ª Colocada

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE  
EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**SILVÉRIO AFONSO ALBINO BALIEIRO  
DIRETOR GERAL**